



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 587/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

“Institui a Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Decenal Municipal de Educação”.

O Prefeito Municipal do Município de Fervedouro, no uso de suas atribuições legais,

- I- Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fervedouro, Lei 735/2015;
- II- Em cumprimento as deliberações do Plano Nacional de Educação –Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;
- III- Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Equipe Técnica, que será responsável pelo Monitoramento contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 2º - A equipe Técnica será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

I – Secretaria Municipal de Educação – Maria Angélica Costa e Andréia Martins da Matta;

II – Comissão de Educação da Câmara Vereadores –

III – Representante do Conselho Municipal de Educação – Robson Ferreira Mendes.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários para cada meta; analisar a consistência das metas , formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão.

Observações:

Esta equipe será formada pelos técnicos da Secretaria de Educação com experiência na elaboração do PME.

NOTA TÉCNICA: O representante da Câmara de Vereadores foi substituído pela Profª Andreia Martins da Mata que fazia parte da equipe técnica da elaboração do plano uma vez que estamos em período eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 04 de Outubro de 2016


CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL